



0005205

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratação

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vem, por meio desta, solicitar seja celebrado:

1. Aditivo de saldo e valor do Contrato Administrativo nº 300/2023, referente ao Pregão Presencial nº 35/2023.

1.1. **CONFECÇÃO DE ADITIVO DE SALDO**, com o propósito de dar continuidade na execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo em epígrafe, firmado com o Contratado **ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS**.

1.2. O presente aditivo encontra guarida no art. 182, inciso I, alínea "b" e art. 183, caput, ambos da LCM nº 14/222. De mais a mais, deverá ser realizada atualização dos valores contratuais, desde que observado o índice INPC/IBGE.

1.3. São os itens objeto desta solicitação:

ITEM: LOTE 1 / ITEM 7

CÓDIGO: 66160

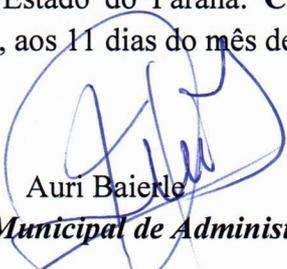
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/ IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS (DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS). APLICAÇÃO INCLUSA. INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ INSTALADO, QUANDO NECESSÁRIO. ADESIVO INSTALADO.

QUANTITATIVO: 15% do valor do contrato para este item.

2. Justificativa da solução.

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois a Gestão Municipal está trabalhando na identificação dos veículos públicos. Grande número destes não possuía a identificação oficial e alguns poucos a identificação já se encontra apagada e danificada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.


Auri Baierte

Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.810/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
NOME EMPRESARIAL ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUART ARTES E IMPRESSOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9978-4038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **14:26:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000522 J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.740.810/0001-51
Razão Social: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
Endereço: R PERNAMBUCO 1386 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508031949615371

Informação obtida em 11/02/2025 14:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.740.810/0001-51

Certidão nº: 7902447/2025

Expedição: 11/02/2025, às 14:23:37

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.740.810/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000524 J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:42 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **1551.1AD2.A7CA.A03D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema – PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL**

CERTIDÃO NEGATIVA 844/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/04/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS CNPJ:
15.740.810/0001-51**

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1386 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
35432	90598798-44	97

CNAE/ATIVIDADES

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 8219-9/01 - Fotocópias, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Capanema, 11 de Fevereiro de 2025

000526

000526 J

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETZX4XXEAC

Certidão emitida 11/02/2025 as 14:28:03

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000527 J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036019528-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.810/0001-51**
Nome: **ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/02/2025 14:22:39

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 15.740.810/0001-51

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000528



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2025 às 14:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.740.810/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AB.8811.C62F.9737 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000530 J

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2025 14:26:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**
CNPJ: **15.740.810/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

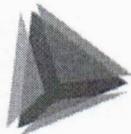
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000531 *f*

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4	14.003.04.123.0403.2326	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	160	02.001.04.122.0402.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	394	05.002.04.123.0403.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	412	05.003.04.129.0404.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	429	06.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	455	06.004.04.122.0402.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	464	06.003.04.122.0402.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	540	05.001.04.123.0403.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	602	09.004.10.305.1001.2401	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1387	07.005.12.365.1202.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1422	07.006.12.361.1201.2159	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1455	07.004.12.361.1201.2161	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1456	07.004.12.361.1201.2161	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1493	08.002.04.124.0402.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1508	08.003.26.782.2601.2041	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1512	08.003.26.782.2601.2041	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1513	08.003.26.782.2601.2041	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1514	08.003.26.782.2601.2041	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1601	08.004.15.452.1501.2335	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1657	09.003.10.301.1001.2340	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1664	09.003.10.301.1001.2340	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1706	09.002.10.301.1001.2343	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1737	09.005.10.302.1001.2348	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1738	09.005.10.302.1001.2348	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1762	09.004.10.304.1001.2352	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1854	10.003.18.541.1801.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1869	10.004.20.608.2001.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1980	11.002.08.244.0801.2362	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1981	11.002.08.244.0801.2362	939	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1990	07.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Município de Capanema - PR**

2025	2225	06.002.04.122.0402.2020	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2246	12.002.22.661.2201.2165	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2407	15.002.27.812.2701.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3621	12.001.22.661.2201.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4014	13.002.15.451.1501.2383	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6351	07.001.12.361.1201.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6851	11.004.08.244.0801.2126	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2025

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025



Tramitação do Processo

Página 1 de 2

Processo: 230/2025
Data: 12/02/2025 10:27
Requerente **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE DOTAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Situação **Encaminhado**
Documento: 632.258.249-68

000534 *f*

Equipiano

ADITIVO

Ocorrência 7

Data: 24/03/2025 09:19:

Previsão 25/03/2025

De: ALEXANDRO NOLL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Confirmação: não

Descrição: Segue as contas para o informe de dotações:

00160 E
00540 E
00394 E
00412 E
00429 E
02225 E
00464 E
00455 E
06351 E
01990 E
01455 E
01456 E
01387 E
01422 E
01508 E
01493 E
01512 E
01513 E
01514 E
01601 E
01706 E
01657 E
01762 E
01854 E
01869 E
01980 E
01981 E
06851 E
03621 E
02246 E
04014 E
00004 E
02407 E
01664 E
00602 E
01738 E
01737 E

Ocorrência 6

Data: 27/02/2025 11:07:

Previsão 10/03/2025

De: ALEXANDRO NOLL

Para: ANAÍS AMPESAN FOQUEZATTO

Etapa: PEDIDO DE DOTAÇÃO - CONTADOR

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhamento para dotação.

Ocorrência 5

Data: 25/02/2025 16:13:

Previsão 06/03/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALEXANDRO NOLL

Etapa: PEDIDO DE DOTAÇÃO - CONTADOR

Confirmação: OK

Descrição: SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ADITIVO

ANEXOS

Anexo

Descrição

SOLICITACAO DE ADITIVO.pdf

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

ADITIVO

Comunicar

De ALEXANDRO NOLL

Ela: DEPARTAMENTO DE CONTRATACOES

Data: 23/03/2025 09:18:00
 Para ROSALEA KRIGER BECKER PAGANI
 Continuação não

Descrição: Segue em anexo para o início de dotação

00100 E
00240 E
00304 E
00412 E
00428 E
00525 E
00584 E
00685 E
00881 E
01090 E
01485 E
01478 E
01507 E
01522 E
01608 E
01493 E
01812 E
01813 E
01814 E
01807 E
01709 E
01657 E
01782 E
01884 E
01889 E
01980 E
01887 E
08881 E
09824 E
02348 E
04014 E
00004 E
00907 E
01084 E
00802 E
01738 E
01737 E

Comunicar

De ALEXANDRO NOLL

Ela: PEDIDO DE DOTAÇÃO - CONTADOR

Descrição: Encaminho para dotação

Data: 23/03/2025 11:07
 Para ANAIS AMPRESSAN FOCUZATTO
 Continuação: OK

Comunicar

De ROSALEA KRIGER BECKER PAGANI

Ela: PEDIDO DE DOTAÇÃO - CONTADOR

Descrição: SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ADITIVO

Data: 28/03/2025 16:13
 Para ALEXANDRO NOLL
 Continuação: OK

ANEXOS

Anexo

Descrição

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO.pdf



000535 f

Município de Capanema - PR

minuta

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS., CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica Acrescido ao Item 07 do Contrato Administrativo nº 300/2023, mais 45², valor total do aditivo R\$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unitário R\$'	Valor Total do Aditivo R\$
7	66160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS (DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS). APLICAÇÃO INCLUSA. INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ INSTALADO, QUANDO NECESSÁRIO. ADESIVO INSTALADO.	M ²	300	45	50,00	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxx de 2025

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
Contratada



000536

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 94/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor. Pregão Presencial nº 35/2023. 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão digital, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou



000537 P

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2025.


Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

000538 f

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.740.810/0001-51
Razão Social: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
Endereço: R PERNAMBUCO 1386 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423101949615300

Informação obtida em 26/03/2025 16:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000539 J

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 35/2023, Contrato Administrativo nº 300/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 94/2025 pelo aditivo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de março de 2025


Neivôr Kessler
Prefeito Municipal



000540 f

Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS., CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 94/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica Acrescido ao Item 07 do Contrato Administrativo nº 300/2023, mais 45², valor total do aditivo R\$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unitário R\$'	Valor Total do Aditivo R\$
7	66160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS (DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS). APLICAÇÃO INCLUSA. INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ INSTALADO, QUANDO NECESSÁRIO. ADESIVO INSTALADO.	M ²	300	45	50,00	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 26 dia(s) do mês de março de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal


ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
Contratada



000541

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 111/2023 em 919 horas, valor total do aditivo R\$ 31.227,62 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	919	33,98	31.227,62

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS., CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 94/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Acrescido ao Item 7 do Contrato Administrativo nº 300/2023, mais 45^h, valor total do aditivo R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Aditivo R\$
7	66160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/ IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS (DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS), APLICAÇÃO INCLUSA, INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ INSTALADO, QUANDO NECESSÁRIO. ADESIVO INSTALADO.	M²	300	45	50,00	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS
PUBLICITARIAS
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 110/2023 em 450 horas, valor total do aditivo R\$ 18.603,00 (Dezoito mil, seiscentos e três reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	450	41,34	18.603,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI
Contratada

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 88/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o(s) Valor do item 2 do lote 1 do Contrato 38/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 38.255,03 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três